

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2017 CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/ANA/2011 BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 111, de 13 de abril de 2010, delegou competência para a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2 O Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, celebrado em 27 de janeiro de 2011, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a anuência dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – COMITÊS PCJ, para o exercício de funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 29 de janeiro de 2018, apresentou o RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO relativo ao Exercício 2017, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAV, constituída pela Resolução ANA nº 010, de 20 de fevereiro de 2018, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

Doc. 13377/18

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê ou da contratada

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação 2A – Plano de Aplicação Plurianual

1 – Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2017.

1 – Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis

(Identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

2 – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- **COMENTÁRIO 1:** Considerando a importância do referido relatório anual para a gestão dos recursos hídricos da bacia, é fundamental que também o comitê de bacia se aproprie do mesmo para que este se torne um efetivo parceiro para aperfeiçoar os procedimentos políticos, técnicos e administrativos para acelerar a implementação do plano de recursos hídricos da bacia. Tal assertiva é especialmente oportuna em função do Sistema de Gestão da Bacia (Comitês PCJ & Agência PCJ) se encontrar em pleno processo de revisão do plano de recursos hídricos. Nesse contexto, especial interação deve ser dada para a Câmara Técnica de Planejamento-CTPL dos Comitês PCJ, que possui dentre suas atribuições a função de “atuar como instância preliminar dos Comitês PCJ na apreciação de programas de ação, financiamentos de interesse regional e proposição aos Plenários de priorização de projetos e obras”.

Critério de Avaliação 2B – Enquadramento

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2017.

Critério de Avaliação 2C – Implementação do Plano das Bacias PCJ

(Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano)

ANÁLISE DA COMISSÃO

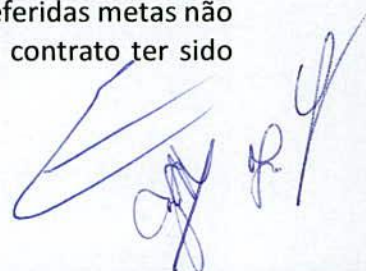
- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso anual (%).

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de **60%** de desembolso anual (referente ao Exercício 2017). O valor de desembolso alcançado foi de **112%**, ultrapassando assim significativamente tanto a meta projetada para 2017 como aquela projetada para o horizonte final do contrato de gestão (2020) que é de 75%.
- **RECOMENDAÇÃO 1:** apesar das reiteradas recomendações para ajustar as metas de modo a torna-las mais desafiadoras e mais aderentes aos índices de desembolso usualmente alcançados (acima de 100% desde a adoção do PAP), as referidas metas não foram alteradas pela CACG. Isso apesar de o novo termo aditivo ao contrato ter sido firmado no final de 2017.



Critério de Avaliação 3B – Índice de desembolso acumulado (%).

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de **45%** de desembolso acumulado (referente a todo o período em que a cobrança se encontra em vigor). O valor alcançado foi de **73,7%**, valor este que ultrapassa significativamente tanto a meta estabelecida para o ano (Exercício 2017) quanto a meta referente ao horizonte final do contrato de gestão (2020) que é de 60%.
- RECOMENDAÇÃO 1: apesar das reiteradas recomendações para ajustar as metas de modo a torna-las mais desafiadoras e mais aderentes aos índices de desembolso alcançados desde a adoção do PAP (a média de desembolso acumulado é de **74%**), as referidas metas não foram alteradas pela CACG. Isso apesar de o novo termo aditivo ao contrato ter sido firmado no final de 2017.

Critério de Avaliação 3C – Avaliação da cobrança pelos usuários.

ANÁLISE DA COMISSÃO

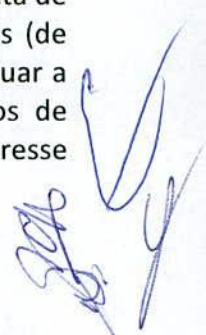
- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2017.

INDICADOR 4 – ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA

Critério de Avaliação 4A – Atendimento ao usuário em cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 2: no detalhamento do conteúdo da meta está previsto que *“deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço”*. Entretanto, apesar de a ED ter elaborado o Relatório de ‘Atendimento ao Usuário em Cobrança’, a referida atualização dos dados cadastrais não foi efetivamente realizada pela ED, mas sim pela ANA e, eventualmente, pelos órgãos gestores estaduais, quais sejam: DAEE e IGAM. Isso é consequência também da falta de autorização por parte da ANA para a Agência PCJ editar o cadastro de usuários (de ‘terceiros’). Recomenda-se, portanto, que a ANA crie as condições para a ED efetuar a *“atualização dos dados cadastrais”*, pois por atuar mais próxima dos usuários de recursos hídricos a ED conhece melhor a realidade local/regional e tem todo interesse na atualização do mesmo.



Critério de Avaliação 4B – Manter o cadastro de usuários de recursos hídricos

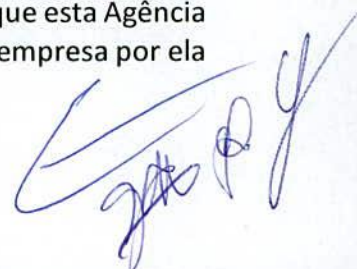
- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: como esta meta não foi formalmente cancelada através de um novo contrato ou de termo aditivo (Exercício 2017), recomendamos que a CACG comunique à ED e ao comitê que a referida meta foi cancelada, se for o caso. E, por oportuno, que esclareça também o motivo para o referido cancelamento.
- RECOMENDAÇÃO: a presente meta possui aparente redundância parcial em relação a meta anterior (meta 4A). Nesse sentido, recomenda-se que a CACG analise o caso e tome as providencias cabíveis.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

Critério de Avaliação 5A – Reconhecimento Social

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi atingir a nota 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média da pontuação de todos os questionários foi de 9,2. Portanto, aplicando-se o critério previsto no Contrato de Gestão (*“média maior ou igual a 9 é considerada 10”*) resultou no alcance da meta.
- RECOMENDAÇÃO 1: tendo em vista aprimorar os mecanismos de aferição do reconhecimento social das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia, recomendamos a CACG que a metodologia de avaliação seja revista onde, para isso, também sejam consultados os tomadores dos recursos da cobrança já que estes também são ‘clientes’ da ED. Além de ampliar o público-alvo objeto dessa pesquisa, essa revisão também teria como finalidade, tanto quanto possível, reduzir a subjetividade associada a esse tipo de avaliação.
- RECOMENDAÇÃO 2: a elevada importância dessa meta enseja um peso maior do que o estipulado no Plano de Trabalho, que atualmente tem peso 1. Por oportuno, talvez seja conveniente resgatar os patamares praticados nos primeiros contratos de gestão. Nesse sentido, recomendamos fortemente que quando da assinatura do próximo Contrato de Gestão (ou aditivo) o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a relevância do mesmo para o sistema de gestão da bacia.
- RECOMENDAÇÃO 3: assim como mencionado no Critério de Avaliação 3C, tendo em vista a importância deste tema e pelo fato das informações levantadas serem prioritariamente do interesse da ANA (área de gestão), recomendamos que esta Agência aplique diretamente o questionário ou, a seu critério, por meio de uma empresa por ela contratada.



VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 Foi identificado avanço em relação a recomendação desta CAV no sentido de a Entidade Delegatária aperfeiçoar a disponibilização de informações na página da internet (Critério de Avaliação 1A). Sobretudo, as informações associadas aos empreendimentos contratados no âmbito do Plano de Aplicação Plurianual-PAP.

7 Registramos que apesar das reiteradas recomendações e da recente assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a CACG não alterou as metas de desembolso (anual e acumulado) da Entidade Delegatária (Indicadores 3A e 3B).

8 A CACG não corrigiu as deficiências operacionais para que a ED cumpra - de fato - o Critério de Avaliação 4B (CADASTRO DE USUÁRIOS) e parte do 4A (ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA) que, a propósito, possuem sobreposição parcial da meta. Isso apesar da recente assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, onde foi mantida tanto a sobreposição das metas quanto o problema de dificuldades de a ED executá-las plenamente.

9 A CACG não atendeu a recomendação da CAV no sentido de aplicar diretamente o questionário de avaliação da ED por parte do comitê de bacía.


VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

10 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.


NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIAS PCJ							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2017 -					
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica	10,0	1	10,0	1	10,0	ÓTIMO
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – Plano de Aplicação Plurianual (1. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis; 2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas)	10,0	4	10,0	2		
	2B – Enquadramento	NÃO SE APLICA					
	2C – Implementação do Plano das Bacias PCJ	10,0	4				
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	4	10,0	4		
	3B – Índice de desembolso acumulado	10,0	4				
	3C – Avaliação da cobrança pelos usuários	NÃO SE APLICA					
4. OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	5	10,0	2		
	4B – Cadastro de usuários	10,0	5				
5. RECONHECIMENTO SOCIAL	5A – Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros dos Comitês PCJ	10,0	1	10,0	1		

11 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

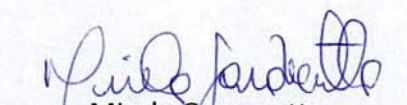
Brasília/DF, 6 de março de 2018.



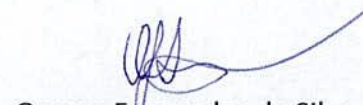
Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGES/MP



Gonzalo A. Vázquez Fernandez
Representante da SPR/ANA



Mirela Garaventa
Representante da SRHQ/MMA



Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV